

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO****PORTARIA Nº 66, DE 27 DE AGOSTO DE 2014**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.089, de 04 de abril de 2005, publicada no DOU de 06.04.2005, seção 2, pág. 9, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 6.093, de 24 de abril de 2007, no art. 7.º, § 2.º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nos artigos 6.º e 7.º da Resolução CD/FNDE n.º 52, de 11 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 13 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1.º - Divulgar a relação dos entes executores que tiveram seus Planos Plurianuais de Alfabetização validados pela SECADI/MEC, considerados aptos a receber recursos para execução de ações no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no exercício de 2013, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MACAE MARIA EVARISTO

## ANEXO

UF	ENTIDADE	CNPJ	VALOR CUSTEIO(R\$)	DESEMBOLSO	PARCELA	VALOR PARCELA(R\$)	EXERCÍCIO
BA	PREF MUN DE SAO JOSE DA VITORIA	16429268000183	27609.41	08/2014	1	16565.65	2013
RS	PREF MUN DE JAGUARA	88414352000197	4802.33	08/2014	1	2881.40	2013
MG	PREF MUN DE FERROS	18299529000113	28906.46	08/2014	1	17843.88	2013
CE	PREF MUN DE MARACANAU	07605850000162	35929.72	08/2014	1	21557.83	2013
CE	PREF MUN DE IRAUCUBA	07683188000169	63935.38	08/2014	1	38361.23	2013
PI	PREF MUN DE CAPITAO DE CAMPOS	06553879000185	16639.97	07/2014	1	9983.98	2013
MG	PREF MUN DE SENADOR MODESTINO GONCAL	17754110000141	17651.65	08/2014	1	10590.99	2013
BA	PREF MUN DE SERRINHA	13845086000103	214219.80	07/2014	1	128531.88	2013
BA	PREF MUN DE SAO GABRIEL	13891544000132	15106.10	08/2014	1	9063.66	2013
RN	PREF MUN DE VARZEA	08168940000104	3110.54	08/2014	1	1866.32	2013
MG	PREF MUN DE SAO FRANCISCO DO GLORIA	18114231000191	22621.91	08/2014	1	13573.15	2013
MG	PREF MUN DE LIMA DUARTE	18338186000159	6444.82	07/2014	1	3866.89	2013
MG	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	07631594000109	1476170.42	07/2014	1	885702.25	2013
MG	PREF MUN DE SAO JOAO DA PONTE	16928483000129	11908.42	07/2014	1	67143.05	2013
RN	PREF MUN DE SANTO ANTONIO	08144800000198	11649.93	08/2014	1	6989.96	2013
BA	PREF MUN DE CAMACARI	14109763000180	84589.43	08/2014	1	50753.66	2013
BA	PREF MUN DE MORTUGABA	13677687000146	47969.69	08/2014	1	28781.57	2013
AL	PREF MUN DE MURICI	12352953000136	68689.35	08/2014	1	41213.61	2013
RN	PREF MUN DE POCO BRANCO	08311904000140	64821.64	07/2014	1	38892.98	2013
MG	PREF MUN DE TIMOTEO	19875020000134	6585.80	08/2014	1	3951.48	2013
RS	PREF MUN DE CRISTAL	90152240000102	14000.00	08/2014	1	8400.00	2013
MG	PREF MUN DE BURITIS	18125146000129	39137.46	07/2014	1	23482.48	2013
PI	PREF MUN DE DOMINGOS MOURAO	06553910000122	16240.00	08/2014	1	9744.00	2013
CE	PREF MUN DE ANTONINA DO NORTE	07594500000148	17545.18	08/2014	1	10527.11	2013
RN	PREF MUN DE IPANGUACU	08085310000124	10982.52	08/2014	1	6589.51	2013
PA	PREF MUN DE ACARA	05196548000172	30338.90	07/2014	1	18203.34	2013
MG	PREF MUN DE DIVISOPOLIS	66234310000123	210439.16	08/2014	1	126263.50	2013
CE	PREF MUN DE JAGUARETAMA	07442825000105	33292.48	08/2014	1	19975.49	2013
CE	PREF MUN DE BANABUIU	23444672000191	44320.00	08/2014	1	26592.00	2013
RN	PREF MUN DE AFRANCA	08349003000147	34800.00	08/2014	1	20880.00	2013
PI	PREF MUN DE VARZEA BRANCA	41522103000107	36448.55	08/2014	1	21869.13	2013
MG	PREF MUN DE MONTES CLAROS	22678874000135	18340.88	08/2014	1	11004.53	2013
PI	PREF MUN DE GUARIBAS	01612576000172	78881.48	07/2014	1	47328.89	2013
BA	PREF MUN DE LAPAO	13891528000140	291379.88	08/2014	1	174827.93	2013
PI	PREF MUN DE SANTO INACIO DO PIAUI	06553945000117	26424.85	07/2014	1	15854.91	2013
CE	PREF MUN DE ARAPIRACA	07387509000188	30759.42	08/2014	1	18455.65	2013
RN	PREF MUN DE DOUTOR SEVERIANO	08355489000126	31387.17	08/2014	1	18832.30	2013
PI	PREF MUN DE NOSSA SENHORA DE NAZARE	01612592000165	79998.22	07/2014	1	47998.93	2013
PI	PREF MUN DE PAES LANDIM	06553663000110	76348.73	07/2014	1	45809.24	2013
BA	PREF MUN DE CORONEL JOAO SA	14215818000136	73369.27	08/2014	1	44021.56	2013
PI	PREF MUN DE REDENCAO DO GURGUEIA	06554380000192	95998.61	08/2014	1	57599.17	2013
MG	PREF MUN DE SAO SEBASTIAO DO ANTA	01613123000160	30907.98	07/2014	1	18544.79	2013
PI	PREF MUN DE CRISTINO CASTRO	06554364000108	29120.00	07/2014	1	17472.00	2013
CE	PREF MUN DE GROAIRAS	07598709000180	14735.16	08/2014	1	8841.10	2013
BA	PREF MUN DE ITAMBE	13743760000130	230857.93	08/2014	1	138514.76	2013
BA	PREF MUN DE VALENCA	14235899000136	89956.49	08/2014	1	53961.89	2013
PI	PREF MUN DE CARQUIRIANA	06553937000110	62999.78	08/2014	1	37370.87	2013
MG	PREF MUN DE SAO FRANCISCO	22679153000140	14483.50	07/2014	1	8690.10	2013
PE	PREF MUN DE CUSTODIA	11358165000156	146590.40	07/2014	1	87954.24	2013
RN	PREF MUN DE AFONSO BEZERRA	08294688000171	30141.51	08/2014	1	18084.91	2013
AL	PREF MUN DE CAMPO GRANDE	12198701000166	47929.66	08/2014	1	28757.80	2013
MG	PREF MUN DE FRUTA DE LEITE	01612483000148	36480.00	07/2014	1	21888.00	2013
MG	PREF MUN DE INDAIABARA	01614599000116	15658.37	07/2014	1	9395.02	2013

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 28 DE AGOSTO DE 2014**

Dispõe sobre a alteração do prazo para cadastro dos cursos de pós-graduação lato sensu no sistema e-MEC pelas Instituições de Ensino Superior, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 1, de 16 de maio de 2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação - SERES/MEC.

A SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, bem como a Resolução nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, resolve:

Art. 1.º Fica prorrogado o prazo previsto no art. 4 da Instrução Normativa nº 1, de 16 de maio de 2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 2014, Seção 1, página 20, por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação desta Instrução Normativa.

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS****PORTARIA Nº 2.019, DE 27 DE AGOSTO DE 2014**

A Reitora, em Exercício, da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.009448/2013-12, resolve:

Prorrogar pelo período de 05/09/2014 a 04/03/2015, a validade do Processo Seletivo para Professor Substituto, realizado através do Edital nº 013/2014, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 031/2014, de 27/02/2014, publicado no DOU de 05/03/2014, Seção 3, fls.51.

MAGALI BENJAMIM DE ARAÚJO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA****PORTARIA Nº 672, DE 26 DE AGOSTO DE 2014**

Homologação do Resultado do Concurso Público Regulado pelo Edital nº 02/2014

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto n.º 6.944, de 21/08/2009, Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 22, de 30/04/2007, DOU de 02/05/2007, Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, DOU de 19/05/2011, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, Medida Provisória nº 614, de 14/05/2013, DOU de 15/05/2013, bem como o Edital nº 02/2014, de 01/04/2014, publicado no DOU de 02/04/2014, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos realizado por esta Universidade, para os cargos da carreira do Magistério Superior, para exercício no Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, conforme Edital nº 02/2014, de 01/04/2014, publicado no DOU de 02/04/2014 e no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS

Matéria: Botânica com ênfase em Sistemática Vegetal

Vaga: 01

Nível: Adjunto A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.011504/2014-02

1º lugar: PATRÍCIA LUZ RIBEIRO

2º lugar: JOSÉ FLORIANO BARÉA PASTORE

Matéria: Bioconstruções

Vaga: 01

Nível: Adjunto A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.011496/2014-96

1º lugar: MATEUS PIRES QUINTELA

1. Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os em caso de mudança, à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, através do e-mail ingresso@propeg.ufrb.edu.br. Serão excluídos deste processo seletivo os candidatos não localizados em tempo hábil.

2. Este concurso terá validade de 01(um) ano, a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

3. No ato da admissão o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele concorrido, conforme o que consta no Edital nº 02/2014, de 01/04/2014, publicado no DOU de 02/04/2014.

4. O candidato convocado para admissão que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial da União será excluído do concurso, cabendo à Administração da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, convocar o candidato seguinte.



5. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato em nenhuma hipótese. Também não será facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRB.

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
**CENTRO DE LETRAS E ARTES**  
**ESCOLA DE MÚSICA**

**PORTARIA Nº 7.747, DE 27 DE AGOSTO DE 2014**

O Diretor da Escola de Música do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeado através da Portaria n. 5.060, de 27/07/2011, publicada no DOU n. 144, Seção 2, de 28/07/2011, resolve:

Retificar o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao Edital n. 114 de 16 de junho de 2014, divulgando em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Vocal  
Sotorização: Canto  
ALBERTO PACHECO - 1o. lugar  
LIVIA DIAS - 2o. lugar

ANDRÉ CARDOSO

**Ministério da Fazenda**

**GABINETE DO MINISTRO**

**DESPACHOS DO MINISTRO**  
Em 27 de agosto de 2014

Processo nº: 17944.000800/2014-87.

Interessado: Banco do Brasil S.A. e Estado do Mato Grosso. - Assunto: Contrato de Garantia, a ser firmado entre a União e o Estado do Mato Grosso, com a intervenção do Banco do Brasil S.A. e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser celebrado entre a União e o Estado do Mato Grosso, ambos relativos a Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito a ser firmado por aquela unidade da federação com o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 470.000.000,00 (quatrocentos e setenta milhões de reais), destinados ao financiamento do Programa MT Infraestrutura - Construção de Pontes de concreto.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e fundamento no art. 11 da Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012, deste Ministério, autorizo, em caráter excepcional, a contratação, mediante o cumprimento das exigências legais.

Processo nº: 17944.000799/2014-91.

Interessado: Banco do Brasil S.A. e Estado do Mato Grosso. - Assunto: Contrato de Garantia, a ser firmado entre a União e o Estado do Mato Grosso, com a intervenção do Banco do Brasil S.A. e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser celebrado entre a União e o Estado do Mato Grosso, ambos relativos a Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito a ser firmado por aquela unidade da federação com o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), destinados ao financiamento do Programa MT Infraestrutura - Projeto de Restauração e Revitalização de Rodovias Pavimentadas e Pavimentação de Rodovias.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e fundamento no art. 11 da Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012, deste Ministério, autorizo, em caráter excepcional, a contratação, mediante o cumprimento das exigências legais.

Processo nº: 17944.000799/2010-67.

Interessado: Caixa Econômica Federal.  
Assunto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 578/PGFN/CAF de Garantia Fidejussória, celebrado, em 30 de setembro de 2010, pela União e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com a intervenção da Caixa Econômica Federal, com fundamento no inciso II do art. 1º da Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, relativo a operação de crédito interno celebrada entre a Caixa Econômica Federal, como mutuária, e o BNDES, como mutuante, no valor de R\$ 5.916.460.013,00 (cinco bilhões, novecentos e dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta mil e treze reais).

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração do Contrato de Garantia Fidejussória, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, bem assim as formalidades de praxe.

Processo nº: 17944.000379/2014-12

Interessado: Estado de São Paulo  
Assunto: Concessão de excepcionalidade ao Estado de São Paulo quanto à sua capacidade de pagamento em referência à operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado de São Paulo - SP e o Banco Europeu de Investimentos - BEL, no valor de até

Euro 200.000.000,00 (duzentos milhões de euros), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do projeto Aquisição de Trens para a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos.

Despacho: Considerando o Parecer nº 1085/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 19 de agosto de 2014, a Nota nº 128/2014/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 30 de julho de 2014, bem como a Nota Técnica nº 74/2014/COGER/COPEM/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 19 de agosto de 2014, ambos da Secretaria do Tesouro e com fundamento no art. 11 da Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2012, considero elegível, em caráter excepcional, a operação de crédito em análise relativamente à capacidade de pagamento do Estado para a finalidade de prosseguimento do processo com vistas à concessão de garantia da União.

Processo nº: 17944.000682/2014-15

Interessado: Estado de São Paulo  
Assunto: Concessão de excepcionalidade ao Estado de São Paulo quanto à sua capacidade de pagamento em referência à operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado de São Paulo - SP e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US\$ 480.135.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões e cento e trinta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Investimento Rodoviário do Estado de São Paulo - 2ª Fase.

Despacho: Considerando o Parecer nº 1.057/2014/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 11 de agosto de 2014, bem como a Nota Técnica nº 128/2014/COREM/STN, de 30 de julho de 2014, e a Nota Técnica nº 74/2014/COGER/COPEM/COREM/SURIN/STN, de 19 de agosto de 2014, ambos da Secretaria do Tesouro e com fundamento no art. 11 da Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2012, considero elegível, em caráter excepcional, a operação de crédito em análise relativamente à capacidade de pagamento do Estado para a finalidade de prosseguimento do processo com vistas à concessão de garantia da União.

Processo nº: 17944.001225/2012-78.

Interessado: Banco do Brasil S.A.  
Assunto: Instrumento de Novação e Confissão de Dívida, que celebram entre si a União e o Banco do Brasil S.A., nos termos da Lei nº 12.793, de 02 de abril de 2013.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem assim o disposto na Lei nº 12.793, de 02 de abril de 2013, autorizo a celebração do instrumento, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

Processo nº: 17944.001141/2012-34

Interessado: Distrito Federal (DF)  
Assunto: Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Distrito Federal (DF) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PROCIDADES".

Despacho: Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e considerando a permissão contida na Resolução nº 14, de 16 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2014, e, no uso da competência que me confere o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a concessão de garantia da União ao Mutuário, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes, bem assim as formalidades de praxe e a celebração do respectivo contrato de contragarantia entre a União e o Mutuário.

Processo nº: 17944.000376/2014-71

Interessado: Estado de São Paulo  
Assunto: Operação de crédito externo, com garantia da União e garantia subsidiária da Agência Multilateral de Garantia de Investimentos - MIGA, entre o Estado de São Paulo e o BANCO SANTANDER S.A., no valor de US\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento do "Programa de Logística e Transportes do Estado de São Paulo".

Despacho: Considerando a Nota nº 128/2014/COREM/STN, de 30.07.2014, a Nota Técnica nº 74/2014/COGER/COPEM/COREM/SURIN/STN, de 19 de agosto de 2014, bem como o Parecer 1070/2014/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 12 de agosto de 2014, da Secretaria do Tesouro Nacional e com fundamento no art. 11 da Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2012, considero elegível, em caráter excepcional, a operação de crédito em análise relativamente à capacidade de pagamento do Estado para a finalidade de prosseguimento do processo com vistas à concessão de garantia da União.

GUIDO MANTEGA

**PROCURADORIA-GERAL**  
**DA FAZENDA NACIONAL**  
**PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL**  
**EM MINAS GERAIS**  
**PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA**  
**NACIONAL EM JUIZ DE FORA**  
**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 28 DE**  
**AGOSTO DE 2014**

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Excepcional (PAEX), de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM JUIZ DE FORA/MG, abaixo identificado, no uso da competência outorgada pelo art. 81 c/c art. 79 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria 257, de 23 de junho de 2009, publicada no DOU de 25 de junho de 2009, tendo em vista o disposto no art. 7º, I e §§ 2º e 4º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, declara:

Art. 1º Fica rescindido o Parcelamento Excepcional (PAEX) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303/2006, com fundamento no art. 7º, I, do referido diploma legal, das empresas constantes da relação do Anexo Único deste Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a inadimplência por 2 (dois) meses consecutivos ou alternados, relativos às prestações mensais.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido ao Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Juiz de Fora, no endereço Av. Barão do Rio Branco, 3.426, centro, Juiz de Fora Minas Gerais, CEP 36025-020.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

RILDO JOSÉ DE SOUZA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Excepcional previsto no art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006 (PAEX), com base no número do CNPJ, nome/razão social, processo administrativo:

CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Processo Administrativo
01.653.747/0001-01	COMERCIO DE MEDICAMENTO SANTA EDWIRGES LTDA	18213.000019/2014-20
02.553.407/0001-71	EMILIA DE FATIMA CARDOSO DOS SANTOS-ME	18213.000019/2014-20
65.237.950/0001-80	CATEDRAL LTDA-ME	18213.000019/2014-20

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 26 de agosto de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCCIONADOR CVM Nº RJ2014/6517

ÓLEO E GÁS PARTICIPAÇÕES S.A.

Objeto: Apurar eventual responsabilidade de diretores da Óleo e Gás Participações S.A. pelo descumprimento do inciso II, "b", da Instrução CVM Nº. 08/79, e do artigo 153 da Lei 6.404/76, além do artigo 14 da Instrução CVM No. 480/09.

Assunto: Pedido de unificação de prazo e contagem em dobro para apresentação de defesa.

Acusado	Advogado
Eike Fuhrken Batista	Paulo Cesar Pinheiro Carneiro - OAB/RJ 20.200
José Roberto Penna Chaves Favaret	Hermano de Villemor Amaral - OAB/RJ 3.099
Luiz Eduardo Guimarães Carneiro	Não constituiu advogado
Marcelo Faber Torres	Julian Fonseca Peña Chediak - OAB/RJ 78.241
Paulo de Tarso Martins Guimarães	Não constituiu advogado
Paulo Manuel Mendes de Mendonça	Raphael de Moraes Miranda - OAB/RJ 95.822
Reinaldo José Belotti Vargas	Nelson Laks Eizirik - OAB/RJ 38.730

Trata-se de pedido de unificação de prazo para apresentação de defesas e contagem do prazo em dobro, formulado por José Roberto Penna Chaves Favaret Cavalcanti.

Uma vez que há mais de um acusado com diferentes procuradores entre si, a contagem do prazo é automaticamente feita em dobro. Com relação ao pedido formulado, determino a unificação e fixo novo prazo para apresentação de defesas em 7.10.2014 para todos os acusados do processo.

FERNANDO SOARES VIEIRA